LEI Nº 0.660, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.968

ESTENDE BENEFÍCIOS DA LEI Nº 0.613, DE 25/10/67, A ADJUNTO DE PROMOTOR.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Estende-se a Adjunto de Promotor da Comarca de Januária os benefícios da Lei Municipal nº 0.613, de 25 de outubro de 1.967.

Parágrafo Único == Somente terá direito aos benefícios da Lei nº 0.613 os Adjuntos de Promotor que forem bacharéis, não possuam imóveis nesta Comarca e que estejam no exercício do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de outubro de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO